

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 01/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O DAMAE – Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de São João del-Rei/MG, por determinação de seu Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, torna público e faz saber em **01.03.2018**, que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014**, Decretos Municipais 3.515/07; 3516/07 e 3517/07, bem como subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos, destinado a aquisição futura e eventual de **produtos químicos para tratamento de água**, conforme especificações constante deste edital, através do Sr. Ricardo Luiz do Carmo, Pregoeiro, designado pela Portaria n.º. 022, de 15.02.2017.

I – PREÂMBULO

1.1 O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del –Rei /MG. Caixa Postal: 034, CEP 36.307.314, iniciando-se no dia **13/03/2018, às 09h.00min** e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Data: 13/Março/2018	
09h00min	Início do credenciamento e entrega dos Envelopes Proposta de Preços n.º 01 e Habilitação n.º 02.
09h20min	Análise do credenciamento e abertura dos Envelopes Proposta.
09h35min	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
O horário de reinício da sessão será informado pelo pregoeiro.	Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.

1.2 - A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1.3 - CONTATO: Ricardo Luiz do Carmo, Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Setor de Compras e Licitações, na Sede da Autarquia Municipal, de 07h00min às 13h00min, dias úteis ou Telefax: (32) 3371-4477

Email: compras.damae@mgconecta.com.br.

1.4 - As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção diretamente à Gerência de Compras e Licitações através do endereço, email ou telefax acima citado, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax (facultativo), solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas bem como através da homepage <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial>, conforme **Anexo IX**.

1.5 - O Damae não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Damae pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

1.6 - Não havendo expediente na repartição pública o Pregão fica, desde já, agendado para o mesmo local e hora apazados do primeiro dia útil subsequente.

1.7 - Este exemplar de edital é transcrição fiel do original arquivado no processo do presente pregão, sob a forma da Lei.

1.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO VIII - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui o objeto deste Pregão Presencial a aquisição futura, eventual e parcelada de produtos químicos para tratamento da água a ser distribuída à população sanjoanense, sob a concessão desta Autarquia Municipal, em consonância com os padrões de potabilidade elencados na Portaria 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde, bem como em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na Sede do Damae, devidamente assinada, com carimbo do CNPJ da empresa ou timbre e protocolizada nos dias úteis, das 7h00min às 13h00min, no endereço acima citado ou enviados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), telefax, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação escrita.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 7h00min às 17h00min, no endereço acima, ou ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e

informação ao Pregoeiro do código de rastreio da ECT, assim como por telefax, fac-símile ou correio eletrônico (email) até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro 24 (vinte e quatro) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole e, no que couber, o CNPJ da empresa com os referidos dados do impetrante.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 tratando-se de representante legal, sócio-proprietário ou procurador, original e cópia do documento oficial de identificação - RG, CNH ou similar equivalente e legal que contenha foto, assim como CPF, contrato social em vigor e última alteração (quando houver), ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial e, em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexos III e VI.**

4.1.3.1. Ocorrerá consulta durante o Pregão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através do website <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, bem como no CEIS Municipal e Inidôneas e Suspensas do Governo Estadual.

4.2. A licitante que não tiver representante à participação da Sessão Pública do Pregão deverá apresentar os documentos relacionados no item 4.1 fora dos envelopes de proposta e de habilitação e, automaticamente, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados na Proposta Comercial, impossibilitados de dar lances ou questionar sobre eventuais recursos administrativos.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno (EPP) porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º. 147/2014 deverá apresentar Certidão que comprove tal condição, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

4.4.1. Nos termos do art. 8.º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de ME ou EPP pela empresa ou sociedade será efetuada através mediante Certidão expedida pela Junta Comercial;

4.4.2. Empresas não registradas na Junta Comercial deverão apresentar declaração sobre sob condição de ME ou EPP, assim como documentos comprobatórios.

4.6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.6.1 - Os envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” E 02 – “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues **AO PREGOEIRO**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir, contendo em sua face externa e frontal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....
CNPJ N.º:

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....
CNPJ N.º:

5 – DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV**;
- e) preço por ITEM em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS** e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete CIF- carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

5.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.

5.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

5.6. Os preços serão apresentados pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Sr. Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o DAMAE. **A fase de lances tomará esses preços como referência.**

5.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no exercício de 2018, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à aquisição, mediante assinatura desta e instrumento contratual, por parte desta AUTARQUIA-CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de

23.01.2013, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

03.002.000.17.512.1701.2.880.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 68)

03.002.000.17.511.1701.2.872.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 43)

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

7.1.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços POR ITEM, até o máximo de três (3), desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

7.2.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.2.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, e o valor mínimo entre lances unitário é de **R\$0,50 (cinquenta centavos de real)**.

7.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula XV deste edital.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

7.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar a Declaração (ANEXO VII) de sua condição de ME ou EPP junto ao credenciamento.

7.6. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, **exceto** na situação prevista no § 2º do art.44, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

7.7. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º. 147/2014 será o que se segue:

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.7.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem **7.7.1.**, serão convocadas para, querendo, apresentarem novas propostas de preços inferiores àquelas classificadas com o menor preço POR ITEM ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

7.7.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresas de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.7.1.**, na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.7.1.**, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas

7.8. Logrando-se na sessão do Pregão empresa de grande porte, esta deverá subcontratar à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte do ramo sediada(s) em São João del-Rei ou região o percentual de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com o Art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

§ único: Os empenhos e pagamentos do Damae serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após dados empresariais da ME ou EPP fornecidos formalmente pela empresa de grande porte.

7.9. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando:

7.9.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.9.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.12. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.13. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Autarquia Municipal.

7.17. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.18. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.19. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.20. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.21. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.22. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.23. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.24. O licitante deverá apresentar proposta referente ao **ITEM**, discriminando os valores unitários e marca. Não será aceita proposta que não contemple os itens em sua integralidade, devendo os lances se referir à integralidade de seu objeto.

7.25. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará para que seja obtido um melhor preço.

7.26. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.27. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “N.º 02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “N.º 02”, para análise dos documentos de habilitação das proponentes classificadas por ITEM.

8.2. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos relacionados no item 8.9.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. **Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 748 de 2007, alterada pela RFB nº 854 de 2008.**

8.6. O DAMAE não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, as licitantes que se enquadrarem nessa situação serão inabilitadas.

8.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras do certame.

8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.9. O Envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes ou administradores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 8.9.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou no âmbito Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidão de regularidade junto às Fazendas: **Nacional, Estadual e Municipal** da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;

d) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, expedida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura desta licitação.

8.9.3.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

8.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o satisfatório fornecimento dos itens compatíveis com o objeto em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação deste Edital.

8.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA

8.9.5.1. Declaração de que as empresas não utilizam mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal n.º 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – Anexo V.

8.9.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

8.9.6.1. Declaração conforme Anexo VI – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.9.7. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.9.7.1. Declaração conforme Anexo VII – **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, bem como não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo; estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei supracitada e se deseja lograr do art. 43, § 1º no caso de alguma restrição fiscal.

8.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014:

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º 147/2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame na sessão do pregão, nos termos do

art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará as licitantes declaradas vencedoras para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 11.1. do presente Edital.

8.10.4. Durante o prazo referido no subitem 8.10.2., não poderá ser emitida a Ordem de Fornecimento.

8.10.5. A não regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 8.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

8.11. OBSERVAÇÕES:

8.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

8.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

8.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **180 (cento e oitenta)** dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

8.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

8.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. O Pregoeiro solicitará incontinentemente após a licitante declarada vencedora da fase de cada lance, amostra física hermeticamente lacrada e catálogos com as especificações técnicas, manuais, folders, prospectos com foto ou desenho detalhado do produto ofertado, apresentar documento constando a NBR de acordo com as normas da ABNT, prevista neste edital e em conformidade com a legislação vigente.

9.2. No momento da solicitação, o fornecedor deverá declarar sob a possibilidade de atendimento do fornecimento de amostra, devendo responder em até 05 (cinco) minutos, quando determinado pelo pregoeiro.

9.3. Sendo negativa ou não respondendo o fornecedor sobre o fornecimento de amostra, sua proposta será recusada.

9.4. O não cumprimento da declaração de fornecimento de amostra importará em falsidade da mesma, sendo aplicáveis as penalidades previstas nesse instrumento.

9.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, mínimo, de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega, quantidade do produto, ABNT NBR 15784/2014 ou posterior, nome do fabricante e sua marca.

9.6. O produto de origem estrangeira deverá apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.7. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, conectado a equipamentos e submetido às análises necessárias pelo Químico e/ou Técnico Químico desta Autarquia Municipal.

9.8. Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

9.9. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.

9.10. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Químico e/ou Técnico Químico desta Autarquia Municipal e, posteriormente, pelo Pregoeiro.

9.11. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.12. . Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.13. Se a amostra for aceita, esta será subtraída do quantitativo total a ser entregue pelo licitante.

9.13.1. A amostra poderá ser apresentada em invólucros hermeticamente lacrados de, no mínimo, 0,5 (zero vírgula cinco) quilogramas ou litros, no que couber.

9.14. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro e designados acima examinarão a proposta do licitante subsequente. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo estabelecido neste Edital para o fiel cumprimento do item 9.7..

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

10.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

10

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Uma vez declarada as vencedoras ou após adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

11.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

11.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

11.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

11.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1. Ser dirigido ao Diretor Geral Interino do Damae, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

11.7.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico compras.damae@mgconecta.com.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Diretoria de Compras e Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.8. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

11.10. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.11. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no website desta Autarquia Municipal, afixação no quadro de avisos do DAMAE e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.12. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral Interino do Damae, protocolizados na Secretaria da Direção à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del-Rei/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 11.7.2 acima.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Diretoria Geral do DAMAE para homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada após a indicação do vencedor, sendo formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

13.1.1. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

13.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax; correios, com AR ou email.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, em **30 (trinta) dias a partir do recebimento do material c/c emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e aprovação dos documentos técnicos especificados, através de emanado Termo de Recebimento Definitivo.**

14.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

14.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se as licitantes estiverem em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 8.9.2, alíneas “c”, “d” e “e”, deste Edital.

14.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas nas propostas.

14.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;

d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento **ao Ministério Público, TCEMG e incluída no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Damae.

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral Interino do DAMAE, facultada a defesa da Prestadora de Serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral Interino do DAMAE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 15.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreio da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

15.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de entrega e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

15.4.1. Após 03 (três) notificações de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Fornecedora em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.ª (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

15.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

15.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

15.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

15.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15.8 A aplicação das sanções previstas nesta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da comarca da sede do DAMAE.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado ao DAMAE o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAMAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

16.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

16.9. - Homologado o resultado da licitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores habilitados, convocará os interessados para assinatura da Ata e/ou Instrumento Contratual, após cumpridos os requisitos de publicidade no Diário Oficial do Estado; em jornal de circulação local e Diário Oficial Municipal, conforme art. 96, da Lei Orgânica Municipal; por meios eletrônicos, a saber, *homepage* da rede mundial de computadores (internet), da mesma forma que se deu publicidade convocatória, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOEMG, mediante solicitação escrita. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

16.11. Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no DAMAE.

16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

16.16. Este Edital (físico) tem um preço de R\$3,60 (três reais e sessenta centavos), para cobrir os custos com sua reprodução/impressão - R\$0,10 (dez centavos a folha) - e será fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio posterior a apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa à Autarquia Municipal. A guia de pagamento é fornecida através dos guichês do prédio sede do Damae sito no setor de atendimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min e pagamento efetuado nas casas lotéricas e agências bancárias credenciadas.

16.17 –Este Edital (digital) tem **custo zero** quando obtido por intermédio do sítio eletrônico <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial> ou pelo email compras.damae@mgconecta.com.br.

16.18 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderá ser obtido com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prédio sede do Damae, das 07h00min às 13h00min, à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del –Rei / MG ou pelo telefax (32) 3371- 4477.

São João del –Rei / MG, 28 de fevereiro de 2018.

**Ricardo Luiz do Carmo
Pregoeiro**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS****01. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato à aquisição futura, eventual e de forma parcelada de produtos químicos, conforme especificações constantes no item 09 (nove) deste Termo de Referência e Anexo IV.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição tem por objetivo prover o tratamento da água aos munícipes, nas Estações de Tratamento de Água e Estações de Bombeamento e Recalque, sob os padrões de potabilidade para o consumo humano, nos termos da Portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde, conforme Memorando Conjunto da Diretoria de Abastecimento de Água e Técnico Químico Responsável, do Setor de Controle de Qualidade da Água.

2.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens necessários ao DAMAE, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2018, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à aquisição, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

03.002.000.17.512.1701.2.880.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 68)

03.002.000.17.511.1701.2.872.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 43)

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis a partir do agendamento do fornecimento realizado pelo Setor de Controle de Qualidade da Água em conjunto com a Ordem de Compra / Nota de Empenho emanada pelos Setores de Compras e de Contabilidade, nas Estações de Tratamento de Água desta Autarquia (Pio XII, Rio Acima e Bonfim), sendo acompanhado pelo servidor público desta Autarquia Municipal, responsável Técnico da área de fornecimento e designado (s);

4.2. Os produtos serão entregues nas Estações de Tratamento de Água citadas no item 4.1., previamente definidas pelo Damae em dias úteis de 07:00 às 17:00 horas.

4.3. O CONTRATANTE prevê o fornecimento de forma parcelada por 12 meses de contrato.

4.3.1. Esse número representa uma estimativa do número a ser fornecido, não vinculando a Administração para quaisquer finalidades;

4.3.2. O quantitativo a ser fornecido será previamente comunicado à CONTRATADA pelo responsável pela fiscalização do contrato;

4.4. O DAMAE expedirá, por meio dos Setores de Compras e de Contabilidade, a Ordem de Compra e Nota de Empenho, e será transmitida à contratada por fax ou e-mail.

4.5. Na Ordem de Compra/Nota de Empenho constará o nome e quantidade do produto, sua marca e fabricante conforme necessidade do Setor de Controle de Qualidade da Água;

4.6. O frete bem como a descarga dos materiais será de responsabilidade da Contratada;

4.7. A empresa vencedora deverá comunicar ao setor responsável pelo recebimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que o responsável técnico c/c designado esteja (m) à disposição no dia da entrega, quando os materiais serão recebidos provisoriamente;

4.8. O material entregue em desacordo com o oferecido na proposta será devolvido sem ônus para o DAMAE, devendo ser recolhido e substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação formal à empresa vencedora, sendo que o descumprimento poderá acarretar as penalidades descritas na cláusula XV deste edital (páginas 11 a 12).

- 4.9. Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade e indicação da marca do produto no invólucro (mínimo 12 meses a contar do mês da data de entrega);
- 4.10. A empresa contratada deverá atender as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde;
- 4.11. O (s) produto (s) entregue (s) deverá (ão) vir acompanhado (s) de Laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição dos produtos químicos que tenham contato com a água;
- 4.12. O item hipoclorito de sódio líquido deverá vir acompanhado de Laudo emitido por Laboratório credenciado para fins de comprovação do teor ativo entre 10% e 12%;
- 4.13. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem com lacre de segurança;
- 4.14. O (s) produto (s) entregue (s) deverá (ão) vir acompanhado (s) de Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
- 4.15. Quando solicitado pela Contratante, a empresa Contratada deverá apresentar documento fiscal que comprove a procedência e qualidade dos produtos.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

b. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará logo após cada entrega.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A entrega será antecedida da informação oficial do Setor de Compras do DAMAE que informará os tipos e as quantidades a serem fornecidas;

5.3. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e credenciados;

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

06. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

6.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o produto não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

6.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se as licitantes estiverem em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 8.9.2, alíneas “c”, “d” e “e”, deste Edital.

6.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.

6.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, constando detalhadamente as indicações do fabricante, marca, procedência e garantia da qualidade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover às suas expensas, imediatamente, o produto com problemas na qualidade;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de SRP;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes CIF, carga e descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contratado.

7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

7.1.10. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras do Edital e seus anexos ou legais a que estiver sujeita;

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital convocatório e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e capacitado, conforme arts. 66 e 67, da Lei 8.666/93;

8.1.4. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

8.1.5. Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

8.1.6. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

09. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total é de **R\$834.731,67 (oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**. Este valor foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, através de pesquisa de mercado.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média dos preços	
				Estimados	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Hipoclorito de Sódio Líquido/Concentrado (10 a 12% cloro ativo) – em container (IBC) Polietileno translúcido de 1000 litros envolto em grade para manuseio (comodato)	Tonelada	240	2.566,67	616.000,00
2	Sulfato de Alumínio (isento de ferro) granulado	Tonelada	50	2.433,33	121.666,67
3	Hidróxido de Cálcio granulado (pó)	Tonelada	18	1.640,00	29.520,00
4	Hipoclorito de Cálcio em tabletes (concentração cloro ativo 65%) seco, sólido branco, Lenta dissolução, baixo residual de insolúveis, isento de soda cáustica, embalagens de 14 Kg a 45 Kg. Validade 12 meses, dimensões aproximadas: diâmetro 60 a 75 mm, largura (altura) 20 a 40 mm e peso 190 a 210 g.	Tonelada	3	22.515,00	67.545,00
Valor Estimado Total				29.155,00	834.731,67

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela administração, devidamente capacitado, doravante denominado Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contratado, e de tudo dará ciência à Administração, conforme arts. 66 e 67 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do material

inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fornecedor declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.5. Compete ao fornecedor fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

10.6. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Cláusula XV (páginas 11 a 13) deste Edital Convocatório.

12. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

Os critérios de julgamento estarão de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiária a lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar 147/2014, adotando-se o critério de menor preço por **ITEM**, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no endereço supracitado por portador as suas expensas; através dos correios; email ou fac-símile (telefax), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

13.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

São João del-Rei / MG, 28 de fevereiro de 2018.

Ricardo Luiz do Carmo
Pregoeiro

18

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento público ou particular de procuração _____ (nome da empresa), nomeia e constitui seu procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante o **Processo Licitatório 02/2018, modalidade Pregão Presencial 01/2018 para Registro de Preços**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., emde.....de 2018.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

ANEXO III

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____(Representante Legal)
RG. n.º. _____(do signatário)

20

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU
PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E
APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.º.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		EMAIL.....	
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME:			
RG:		CPF:	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:.....			
R.G:		C.P.F:	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Item	Descrição	Unid.	Qut.	Marca	Pço. Unit. (R\$)	Pço. Total (R\$)
01	Hipoclorito de sódio líquido/concentrado (10 a 12% cloro ativo) – em container (IBC) Polietileno translúcido de 1000 litros envolto em grade metálica (gaiola de proteção) para manuseio e segurança (comodato)	Tonelada	240			
02	Sulfato de alumínio (isento de ferro) granulado	Tonelada	50			
03	Hidróxido de cálcio (pó)	Tonelada	18			
04	Hipoclorito de Cálcio em tabletes (concentração cloro ativo 65%) seco, sólido branco, Lenta dissolução, baixo residual de insolúveis, isento de soda cáustica, embalagens de 14 Kg a 45 Kg. Validade 12 meses, dimensões aproximadas: diâmetro 60 a 75 mm, largura (altura) 20 a 40 mm e peso 190 a 210 g.	Tonelada	03			
Valor Global da Empresa						

VALOR GLOBAL LICITADO DA EMPRESA POR EXTENSO:

- Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Parte integrante desta Proposta Comercial, vir acompanhada de Laudo emitido por Laboratório credenciado para fins de comprovação do teor ativo entre 10% e 12%.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO)

ANEXO V

MODELO

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não
possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº
9.854/99).

_____, ____ de _____ de 2018.

22

Nome e n. da identidade do representante legal

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Processo Licitatório 02/2018, modalidade Pregão Presencial 01/2018 para Registro de Preços** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

23

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura/ RG)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei supracitada.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. (_____)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

24

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, na sala de Licitações do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE, de São João del-Rei/MG, o Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, nos termos do **art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela **Lei Federal nº. 10.520, de 17, de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais 3.515/07; 3516/07 e 3517/07, Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC)**, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018 para Registro de Preços**, publicada no DOEMG, DOM e Website desta de .../.../....., por deliberação do servidor Ricardo Luiz do Carmo, designado Pregoeiro pela Portaria nº. 22, a partir de 15 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, à Empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, através de seu (sua) procurador (a) legal o (a) Sr (a). _____, tendo oferecido os valores nos seguintes itens do Anexo IV do Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cuja proposta foi classificada no certame, conforme sequência de classificação da ata da sessão pública, observadas as cláusulas abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Ata, registrar os preços ao fornecimento futuro, eventual e sob demanda de produtos químicos, conforme Termo de Referência – Anexo I; Planilha para Formulação de Proposta – Anexo IV; Ata da Sessão Pública do certame do pregão presencial epigrafado e Cláusula Terceira desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VIGÊNCIAS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. Art.62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público, deverá ser pactuado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo sua vigência de 12 (doze) meses.

2.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e prazos preestabelecidos para celebrá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E PREÇO AO FORNECIMENTO

3.1. O valor estimado do presente instrumento de fornecimento é de R\$ XXXX (xxxxxxxxxx), conforme tabela abaixo discriminada.

Lote						
Item	Qdte.	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unit.	VI. Total
xx.x	x	x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xx,xx	xx,xx

3.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata - período de 12 (doze) meses, salvo no caso dos ditames da Cláusula XIV desta ARP.

3.3. Os preços da Detentora da Ata de Registro de Preços ficam declarados para fins de cumprimento deste instrumento.

3.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis a partir do agendamento do fornecimento realizado pelo Setor de Controle de Qualidade da Água em conjunto com a Ordem de Compra / Nota de Empenho emanada pelos Setores de Compras e de Contabilidade, nas Estações de Tratamento de Água desta Autarquia (Pio XII, Rio Acima e Bonfim), sendo acompanhado pelo servidor público desta Autarquia Municipal, responsável Técnico da área de fornecimento e designado (s);

- 4.2. Os produtos serão entregues nas Estações de Tratamento de Água citadas no item 4.1., previamente definidas pelo Damae em dias úteis de 07:00 às 17:00 horas.
- 4.3. O CONTRATANTE prevê o fornecimento de forma parcelada por 12 meses de contrato.
- 4.3.1. Esse número representa uma estimativa do número a ser fornecido, não vinculando a Administração para quaisquer finalidades;
- 4.3.2. O quantitativo a ser fornecido será previamente comunicado à CONTRATADA pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- 4.4. O DAMAE expedirá, por meio dos Setores de Compras e de Contabilidade, a Ordem de Compra e Nota de Empenho, e será transmitida à contratada por fax ou e-mail.
- 4.5. Na Ordem de Compra/Nota de Empenho constará o nome e quantidade do produto, sua marca e fabricante conforme necessidade do Setor de Controle de Qualidade da Água;
- 4.6. O frete bem como a descarga dos materiais será de responsabilidade da Contratada;
- 4.7. A empresa vencedora deverá comunicar ao setor responsável pelo recebimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que o responsável técnico c/c designado esteja (m) à disposição no dia da entrega, quando os materiais serão recebidos provisoriamente;
- 4.8. O material entregue em desacordo com o oferecido na proposta será devolvido sem ônus para o DAMAE, devendo ser recolhido e substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação formal à empresa vencedora, sendo que o descumprimento poderá acarretar as penalidades descritas na cláusula XV deste edital (páginas 11 a 13).
- 4.9. Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade e indicação da marca do produto no invólucro (mínimo 12 meses a contar do mês da data de entrega);
- 4.10. A empresa contratada deverá atender as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde;
- 4.11. O (s) produto (s) entregue (s) deverá (ão) vir acompanhado (s) de Laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição dos produtos químicos que tenham contato com a água;
- 4.12. O item hipoclorito de sódio líquido deverá vir acompanhado de Laudo emitido por Laboratório credenciado para fins de comprovação do teor ativo entre 10% e 12%;
- 4.13. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem com lacre de segurança;
- 4.14. O (s) produto (s) entregue (s) deverá (ão) vir acompanhado (s) de Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
- 4.15. Quando solicitado pela Contratante, a empresa Contratada deverá apresentar documento fiscal que comprove a procedência e qualidade dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
- b. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará logo após cada entrega.
- 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. A entrega será antecedida da informação oficial do Setor de Compras do DAMAE que informará os tipos e as quantidades a serem fornecidas;
- 5.3. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e credenciados;
- 5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- 6.2.** O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o produto não estiver de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.
- 6.3.** O pagamento somente poderá ser efetuado se as licitantes estiverem em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 8.9.2, alíneas “c”, “d” e “e”, deste Edital.

6.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.

6.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, constando detalhadamente as indicações do fabricante, marca, procedência e garantia da qualidade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover às suas expensas, imediatamente, o produto com problemas na qualidade;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de SRP;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes CIF, carga e descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contratado.

7.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

7.1.10. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras do Edital e seus anexos ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital convocatório e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e capacitado, conforme arts. 66 e 67, da Lei 8.666/93;

8.1.4. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

8.1.5. Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

8.1.6. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2018, as quais serão apontadas para a formalização do instrumento hábil à aquisição, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

03.002.000.17.512.1701.2.880.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 68)

03.002.000.17.511.1701.2.872.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 43)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela administração, devidamente capacitado, doravante denominado Fiscal de Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contratado, e de tudo dará ciência à Administração, conforme arts. 66 e 67 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do material inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fornecedor declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.5. Compete ao fornecedor fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

10.6. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

11.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Referência;

11.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Registro de Preços;

11.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município e deste Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras, quando:

11.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

12.1. A referida aquisição por meio desta ARP tem por objetivo prover o tratamento da água aos municípios, nas Estações de Tratamento de Água e Estações de Bombeamento e Recalque, sob os padrões

de potabilidade para o consumo humano, nos termos da Portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde, conforme Memorando Conjunto da Diretoria de Abastecimento de Água e Técnico Químico Responsável, do Setor de Controle de Qualidade da Água.

12.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada e conjecturada dos materiais necessários ao DAMAE, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III, da presente Ata em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Registro de Preços o DAMAE, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos públicos municipais, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada da prestação de serviço, pela recusa de execução ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do estimado para tal recusa injustificada para assinatura da ata ou contrato, quando regularmente convocado;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Damae, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção e encaminhamento **ao Ministério Público, TCEMG e incluída no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Damae.

§ 1.º A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Diretor Geral Interino do DAMAE, facultada a defesa da Prestadora de Serviço no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§ 2.º As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Detentora da Ata, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor Geral Interino do DAMAE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.3. Quando o recurso a que se refere o *Caput* do item 15.2 acima não ocorrer através de preposto da Contratada na Sede Administrativa do Damae sendo, por sua vez, enviado por correio, telex, fac-símile, correio eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação formal, a petição de interposição original deverá ser encaminhada e protocolizada via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), preferencialmente com Aviso de Recebimento – AR e informado o código de rastreio da ECT, para fins de, posterior, análise e autenticação do documento.

15.4. Pelo descumprimento da execução das obrigações assumidas, sobretudo no tocante ao prazo de entrega e respectivas especificações, a Empresa será notificada administrativamente pela Direção do Damae via Empresa Brasileira de Correios (ECT), através de Aviso de Recebimento - AR (que, por meio do preenchimento de formulário próprio, físico ou digital, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega da Notificação) ou por servidor devidamente designado em seu endereço físico descrito no processo licitatório.

15.4.1. Após 03 (três) notificações de uma mesma infração contratual, conforme *caput* supracitado seja por recusa por parte da Fornecedora em assiná-la e/ou retorno do referido documento pela ECT; serão canceladas todas as obrigações assumidas na ata ou instrumento contratual (Art.62, § 4º, da Lei nº 8.666/93), em consonância com os artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente a publicação prévia no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e Diário Oficial do Município (DOM), que ocorrerão até 20 (vinte) dias contados da comprovação do retorno supracitado formal da 3.ª (terceira) notificação, a fim de ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte, para sua eficácia, ciência dos interessados e todos efeitos legais.

15.5. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 02 (dois) dias, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

15.6. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

15.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Damae, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

15.7.1. A critério do DAMAE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.7.2. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15.8 A aplicação das sanções previstas nesta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE dará publicidade no Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial Municipal, conforme art. 96, da Lei Orgânica Municipal; por meios eletrônicos, a saber, homepages da rede mundial de computadores (internet), da mesma forma que se deu a publicidade convocatória para efeito de compromisso nas condições estabelecidas até o prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Termo a fim de ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências suscitadas com fundamento neste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

17.2. E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2018.

Departamento Autônomo Municipal de Água e
Esgoto – DAMAE **CONTRATANTE**
CNPJ: 18.196.469/0001-03

CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF nº _____

CPF nº _____

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL – PP – 001/2018 - REGISTRO DE PREÇOS – RP

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6764/Preg%C3%A3o%20Presencial> ou pelo email compras.damae@mgconecta.com.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2018 para REGISTRO DE PREÇOS.

Nome da Empresa: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

_____/ UF, _____ de _____ de 2018.

31

Assinatura da Pessoa Responsável pelo Contato

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o DAMAE e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio do **endereço eletrônico: compras.damae@mgconecta.com.br**

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2018

Termo de Contrato N.º/....., que fazem entre si o DAMAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com sede na Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del – Rei /MG, CEP 36.307.314, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, inscrito no CPF n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório 002/2018, modalidade Pregão Presencial 001/2018 para Registro de Preços** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato à aquisição futura, eventual e de forma parcelada de produtos químicos descritos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação tem por objetivo realizar o tratamento da água, conforme padrões de potabilidade para o consumo humano, nos termos da Portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde, a nas ETA's e EBR's, conforme Memorando Conjunto da Diretoria de Abastecimento de Água/Controle de Qualidade da Água/Damae, Termo de Referência e todas as peças que compõem o edital convocatório e certame do pregão presencial epigrafado.

32

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....), sendo R\$(.....) o valor unitário, conforme tabela abaixo discriminada, sendo o valor pago, mediante ordem de compra/note de empenho expedida por esta Autarquia Municipal.

ITEM	Qty	Unid	Descrição	Marca	VI.Unit.	VI. Total
X	X	Ton.	XXXX			

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, em consonância com a Ata de Registro de Preços que o deu origem.

4.1.1. É vedado qualquer acréscimo, seja ele de prazo ou de quantitativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2018, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013, em consonância com o art. 14, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

03.002.000.17.512.1701.2.880.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 68)

03.002.000.17.511.1701.2.872.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 43)

5.2. E, assim sendo, o **DIRETOR GERAL INTERINO** desta “AUTARQUIA-CONTRATANTE”, na qualidade de **ordenador** da despesa, declara, nos termos do **inciso II, do art.16 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000**, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após processamento interno, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) c/c o aceite definitivo.

6.2. O DAMAE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade, ou o produto não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação nº 02/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2018.

6.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se as licitantes estiverem em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 8.9.2, alíneas “c”, “d” e “e”, do Edital do Processo de Licitação nº 02/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2018.

6.4. A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.

6.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelas contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III, da presente Ata em atendimento ao § 1º do art. 28 ,da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO

8.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis a partir do agendamento do fornecimento realizado pelo Setor de Compras do Damae, nas Estações de Tratamento de Água desta Autarquia (Pio XII, Rio Acima e Bonfim), sendo acompanhado pelo servidor público desta Autarquia Municipal, responsável Técnico da área de fornecimento e designado (s);

8.2. Os produtos serão entregues nas Estações de Tratamento de Água citadas no item 8.1., previamente definidas pelo Damae em dias úteis de 07:00 às 17:00 horas.

8.3. O CONTRATANTE prevê o fornecimento de forma parcelada por 12 meses de contrato.

8.3.1. Esse número representa uma estimativa do número a ser fornecido, não vinculando a Administração para quaisquer finalidades;

8.3.2. Os quantitativo a ser fornecido será previamente comunicado à CONTRATADA pelo responsável pela fiscalização do contrato;

8.4. O DAMAE expedirá, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Compra, e será transmitida à contratada por fax ou e-mail.

8.5. Na Ordem de Compra constará o nome e quantidade do produto, sua marca e fabricante conforme necessidade do Setor de Controle de Qualidade da Água;

8.6. O frete bem como a descarga dos materiais será de responsabilidade da Contratada;

8.7. A empresa vencedora deverá comunicar ao setor responsável pelo recebimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que o responsável técnico c/c designado esteja (m) à disposição no dia da entrega, quando os materiais serão recebidos provisoriamente;

8.8. O material entregue em desacordo com o oferecido na proposta, será devolvido sem ônus para o DAMAE, devendo ser recolhido e substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação formal à empresa vencedora, sendo que o descumprimento poderá acarretar as penalidades descritas na cláusula IX abaixo, deste contrato.

8.9. Todos os produtos deverão ser entregues com prazo de validade e indicação da marca do produto no invólucro (mínimo 12 meses a contar do mês da data de entrega);

8.10. O (s) produto (s) entregue (s) deverá (ão) vir acompanhado (s) de Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

8.11. O (s) produto (s) entregue (s) deverá (ão) vir acompanhado (s) de Laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição dos produtos químicos que tenham contato com a água;

- 8.12. A empresa contratada deverá atender as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde;
- 8.12.1. O item hipoclorito de sódio líquido deverá vir acompanhado de Laudo emitido por Laboratório credenciado para fins de comprovação do teor ativo entre 10% e 12%;
- 8.13. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem com lacre de segurança;
- 8.14. Quando solicitado pela Contratante, a empresa Contratada deverá apresentar documento fiscal que comprove a procedência e qualidade dos produtos.
- 8.15. Os produtos serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
- b. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará logo após cada entrega.
- 8.15.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.16. A entrega será antecedida da informação oficial do Setor de Compras do DAMAE que informará os tipos e as quantidades a serem fornecidas;
- 8.17. Os funcionários da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e credenciados;
- 8.18. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.19. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração (FISCAL DE CONTRATO), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contratado, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.19.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contratado.
- 8.20. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.21. O fiscal do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES.

- 9.1. Descritas na Cláusula XV, do Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, constando detalhadamente as indicações do fabricante, marca, procedência e garantia da qualidade;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover às suas expensas, imediatamente, o produto com problemas na qualidade;
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contratado;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

10.1.10. Responder pelas perdas e danos que vierem a ser causados ao DAMAE ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa, bem como omissão, de seus propositos e representantes, independentes de outras do Edital e seus anexos ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital.

11.1.5. Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

11.1.6. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, da autoridade competente, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esta “AUTARQUIA-CONTRATANTE” se reserva ao direito de inspecionar todos os produtos químicos fornecidos pela Empresa-Contratada, ou, ainda, solicitar inspeção por parte de setor interno competente e/ ou empresa privada especializada.

15.2. A “EMPRESA-CONTRATADA” não poderá, em hipótese alguma, alegar como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições contidas no presente contrato .

15.3. Fica reservado a esta “AUTARQUIA-CONTRATANTE” o direito e a autoridade para resolver tudo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto neste Contrato que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o mesmo.

15.4. Ocorrendo irregularidades na entrega dos produtos químicos, caberá a parte prejudicada fazer a reclamação por escrito.

15.5. Todos os entendimentos sobre este Contrato, bem como, comunicações, notificações, solicitações ou avisos somente terão valor quando feitos por escrito. Caso sejam levados em mãos, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência.

15.6. Incumbirá à “AUTARQUIA-CONTRATANTE” providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento de Contrato de aquisição de produtos químicos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro desta Comarca de São João del – Rei - Minas Gerais**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Desta forma, estando justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João del – Rei, (MG), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-DAMAE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1) _____

CPF

2) _____

CPF

**Ricardo Luiz do Carmo
Pregoeiro**